**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 067/2017.**

**PREGÃO PRESENCIAL DE N° 035/2017.**

**DESPACHO ADMINISTRATIVO DE IDONEIDADE DE EMPRESA**

O Prefeito do Município de Carvalhos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

  **CONSIDERANDO** que a Empresa Studio Promoções e Eventos Eireli-ME, deixou de pagar o valor da locação do processo em epígrafe, restando depósito no valor de R$56.000,00 (cinquenta e seis mil reais);

**CONSIDERANDO** que a referida empresa foi notificada, para efetuar o depósito, sem ter apresentado manifestação e ou questionamento;

**CONSIDERANDO** que toda documentação enviada à empresa vem sendo devolvida pelos correios, como endereço “desconhecido;

**CONSIDERANDO** que foi realizada diligência *in loco*, pela Comissão de Licitação, na sede da empresa, na cidade de Baependi, quando se constatou tratar-se de endereço incerto, tendo sido informado que a empresa não encontra mais sediada naquele local há muito tempo;

**CONSIDERANDO** que não foi encontrado o endereço residencial do empresário na cidade de São Lourenço, o que foi constatado mediante diligência *in loco* pela Comissão de Licitação do Município de Carvalhos;

**CONSIDERANDO** diversas tentativas de notificar a empresa sem sucesso, restando sua sede em lugar incerto e não sabido;

**CONSIDERANDO** a existência de má fé no presente caso;

**CONSIDERANDO** que a referida empresa deixou de cumprir com cláusulas contratuais, acarretando prejuízo ao erário público;

**CONSIDERANDO** que a empresa assinou o contrato e não efetuou o depósito da cessão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme avençado na licitação;

**CONSIDERANDO** a inexecução contratual por parte da empresa licitante;

**CONSIDERANDO** que resta claro e evidente prejuízo ao erário público, falta de lisura frente aos demais concorrentes do certame, tendo burlado os consagrados princípios constitucionais da Legalidade, Economicidade e Moralidade,

  **RESOLVE**,

O Chefe do Executivo do Município de Carvalhos, **SUSPENDER POR 02 (DOIS) ANOS** a **Empresa Studio Promoções e Eventos Eireli-ME,** portadora do CNPJ sob o n° 23.046.792/0001-30 de Participar de licitações e contratar com a administração pública, ficando ainda **DECLARADA INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação  perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes.

**DETERMINO** seja aberta diligência regional para se localizar o endereço do responsável legal da Empresa **Studio Promoções e Eventos Eireli-ME,** Senhor Maurício Augusto Flauzino da Fonseca, para que sejam cobradas as multas legais oriundas do contrato.

**DETERMINO AINDA**, tão logo informado seu paradeiro sejam tomadas as medidas judiciais cabíveis contra a Empresa **Studio Promoções e Eventos Eireli-ME.**

**DETERMINO TAMBÉM**, sejam proibidas de participarem de licitações e contratarem com a administração pública, quaisquer outras empresas que tiverem o Senhor Maurício Augusto Flauzino da Fonseca  “GUTO EVENTOS”, como sócio, proprietário e ou diretor.

Carvalhos, 14 de agosto de 2018.

***ANTÔNIO DE PÁDUA DE CARVALHO MOURA***

***PREFEITO MUNICIPAL***